



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROVIMENTO Nº 02/CONSUNI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera a redação dos artigos 39 e 43 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião de 17/12/2009, na forma do que dispõe a alínea “b” do artigo 11 e a alínea “s” do artigo 25 do Estatuto em vigor, combinado com o artigo 18 do Regimento Geral e, considerando a necessidade de ajustar os artigos 39 e 43 da Lei nº 11.344, de 11/09/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 39 e 43 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. A chefia e a subchefia do Departamento serão exercidas por professores em exercício que não estejam em estágio probatório, eleitos pelo Colegiado, em escrutínio secreto, dentre os professores associados e titulares e, na inexistência ou impossibilidade destes, por professores adjuntos, e, em último caso, assistentes.

Art. 43. O Coordenador de Curso será um professor associado ou titular, e, na inexistência ou impossibilidade destes, um professor adjunto e, em último caso, assistente, eleito em escrutínio secreto, desde que não esteja em estágio probatório, pelos integrantes do colegiado de coordenação de curso entre os seus pares representantes de unidades curriculares nucleares à formação profissional do discente, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.”

Art. 1º Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 17 de dezembro de 2009.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor